

EDITAL

TOMADA DE PREÇO – n.º 001/2021

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra**, constituída pela Portaria n.º 001/2021 de 21 de Janeiro de 2021 – Portaria n.º 0030/2021, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em reunião que se realizará às **09h00min do dia 05 de Novembro de 2021**, no Prédio da Câmara municipal, localizada na **Praça Nossa Senhora da Assunção n.º 06 - Centro - Alhandra/PB**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) **Anexo I:** Caderno de especificações técnicas para contratação de empresa especializada do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB, localizado na Rua Roldão Guedes n.º 138;
- b) **Anexo II:** Projeto Básico (Projeto Preliminar) e Relatório Patológico composto por:
 - Anexo II.a) Projeto Básico;
 - Anexo II.b) Projeto Arquitetônico Executivo;
 - Anexo II.c) Projetos Complementares – Elétricos e Hidráulicos
 - Anexo II.d) Projetos Estruturais.
- c) **Anexo III:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- d) **Anexo IV:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **MÉMEMORIA DE CÁLCULO;**
- e) **Anexo V:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **PLANILHA QUANTITATIVA DE REFERÊNCIA;**
- f) **Anexo VI:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS;**
- g) **Anexo VII:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- h) **Anexo VIII:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO – NÃO DESONERADO;**
- i) **Anexo IX:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – NÃO DESONERADO;**
- j) **Anexo X:** Composições de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal: **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - Segundo Orientações do Acórdão n.º 2622/2013 TCU;**
- k) **Anexo XI:** ART do Engenheiro Civil da Câmara Municipal de Alhandra/PB;
- l) **Anexo XII:** Modelo de Declarações;
 - Declaração de Cumprimento das Obrigações (Declaração 01);
 - Declaração de Idoneidade (Declaração 02)
 - Declaração de Responsável Técnico do Licitante (Declaração 03);
 - Declaração que assume Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados (Declaração 04);
 - Declaração de ciência para cumprimento das obrigações do objeto da Licitação (Declaração 05);
 - Declaração de Não Visita Técnica (Declaração 06);
 - Declaração de Visita Técnica (Declaração 07);
- m) **Anexo XIII:** Modelo de Declaração de ME/EPP;
- n) **Anexo XIV:** Modelo de Propostas
- o) **Anexo XV:** Protocolo de Entrega
- p) **Anexo XVI:** Minuta do Contrato

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, demais normas inerentes à espécie e anexos do presente Edital, ainda o art. 37, XXI da Constituição Federal/88.

2. DO OBJETO

O objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB.

2.1 Cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no decorrer dos anexos técnicos, sendo eles em específico Anexo I – Caderno de especificações técnicas e Anexo II- Projeto Básico (Projeto Preliminar) e Relatório Patológico deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser: titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – nº 001/2021
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 05/11/2021 às 09h00min.

II - envelope contendo os documentos relativos à **Proposta de Preço**:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – nº 001/2021
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 05/11/2021 às 09h00min.

3.9 Todos os volumes incluídos nos envelopes deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, deve-se ainda apresentar ao início um índice, e no final, um termo de encerramento da proposta, também devidamente assinado.

3.10 Destaca-se que no ENVELOPE 02 (Propostas), deverá constar uma Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item em geral, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

3.11 Será obrigatória a apresentação desta planilha através de meio magnético CD (Planilha Excel). Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante que descumprir a presente determinação.

3.12 A licitante deverá ainda apresentar um Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será **de 07 (sete) meses**.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e ainda, estejam devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Alhandra ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o **TERCEIRO DIA ÚTEIS** anterior à data do recebimento da proposta.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação de documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame:

5.1.2 Empresas, devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Alhandra nos termos do subitem 4.1

5.1.3. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.4 Que tenha atendido todas as condições do presente edital.

5.1.5 **Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

5.1.6 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixacomplexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 Plenário e nº 1.102/2009);

5.1.7 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.8 Em processo de falência ou concordata.

5.1.9 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.10 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.12 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta

licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Qualificação/Acervo técnica em: I- Alvenaria; II- Revestimento; III- Instalações Hidráulicas; IV- Instalações Elétricas; V- Concreto Armado.

5.1.13 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, deverão ser apresentados em original, bem como autenticados por Cartório competente e/ou por membro da Comissão de Licitação.

5.1.14 No caso da autenticação do Cartório e/ou da Comissão Permanente de Licitação, estes deverão ser efetuados em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.15 Os documentos necessários para habilitação que dependem de **PRAZO DE VALIDADE** e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **TODAS AS ALTERAÇÕES** ou da **CONSOLIDAÇÃO** respectiva;

5.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em **até 90 dias** antes do dia da abertura dos envelopes.

5.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.3.4. Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

5.3.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra

regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped - Sistema Público de escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec.8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994);

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que a câmara possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura** e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% (**Dez Por Cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

5.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1 No tocante a Qualificação Técnica, a empresa deverá constar atestado de capacidade e acervo técnico conforme Item 5.1.12: Qualificação/Acervo técnica em: I- Alvenaria; II- Revestimento; III- Instalações Hidráulicas; IV- Instalações Elétricas; V- Concreto Armado;

6.2 Pelo menos um atestado de capacidade técnica de cada acervo do item 6.1 que comprove a empresa já foi contratada com órgão(s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

Parágrafo Primeiro: Entendem-se como pessoa competente, Sócios, Ordenador de Despesa, Secretários, Diretores ou Dirigentes.

6.3. Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

6.4 No tocante a Capacitação Técnico – Profissional, comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem possuir o(s) referido (s) profissional (is), experiência comprovada em atividade compatível em características com o objeto licitado;

6.5 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA OU CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA OU CAU.

6.6 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA OU CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados;

6.7 No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA OU CAU, em original, bem como, caso necessário outros documentos pessoais;

6.8. É necessário observar o modelo constante do **Anexo XII**, assinada pelo representante legal da empresa.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no **CNPJ** ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no **Anexo XIV** deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

a) Número da Tomada de Preços;

b) Razão Social da licitante, número do **CNPJ**, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta-corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

c) Especificação detalhada do objeto, preços unitários e globais que deverá atender à totalidade dos itens descritos constantes nos Anexos deste instrumento.

d) Preço Total, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

e) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta.

7.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a **60 (sessenta) dias** correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

7.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme **Anexo XIV**, em conformidade a todas Composições/Planilhas/Orçamentos de custos Relativos à Construção do Anexo da Câmara Municipal de Alhandra/PB assinados pelo Engenheiro Civil da Entidade Municipal, deste edital e nos moldes dos **Anexo II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI**, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas **INABILITADAS**.

8.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pela Presidente, na própria sessão.

8.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

8.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às 09h00min do dia 05/11/2021.

8.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

8.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

8.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial da Câmara de AlhandraPB, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

8.8 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

8.9 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.11 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

8.12 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante nos anexos assinados pelo Engenheiro da Câmara Municipal de Alhandra/PB e inexequível nos termos do art. 48 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.13 Ainda, considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
2. b) Valor orçado pela Câmara Municipal de Alhandra/PB.

8.14 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (*Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário*).

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

9.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar

documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo XIII do presente edital.**

9.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerá às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1 Os prazos e condições obedecerão ao regramento disposto nos anexos apresentados e assinados pelo Engenheiro da Câmara Municipal de Alhandra/PB.

11.2 O prazo para finalização da obra não será inferior a 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato.

11.3 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Câmara Municipal de Alhandra/PB

11.4- O pagamento somente será efetuado após o “**ATESTO**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. DOS REAJUSTES

12.1 Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão irremovíveis, salvo quando comprovadamente comprometer o equilíbrio Econômico-financeiro.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem na execução do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não realizado;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto constantes do instrumento contratual, ou recebimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

14.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

14.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

14.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

14.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ: 09.597.600/0001-53

alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

15.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

15.4 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Tomada de preço será competente o Foro da Comarca de ALHANDRA/PB.

15.5 Não havendo expediente, na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento, e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, local e horários no início deste Edital, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

15.6 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço no preâmbulo do edital as quais somente serão aceitas até o quinto dia útil anterior à data da abertura da licitação.

15.7 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na Tesouraria (Setor Administrativo) no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 08h00min às 12h00min. na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB localizado no endereço no preâmbulo deste edital.

15.8 A despesa decorrente para o objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações/ 2021:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

0004 449051 00 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO (PRELIMINAR) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE ALHANDRA/PB.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Alhandra.

Alhandra/PB, 19 de Outubro de 2021.

MAYRA CRISTINA TAVARES TORRES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ: 09.597.600/0001-53